



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 065/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 065/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A suplementação é necessária para atender à demanda de aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços, justifica-se para custear a contratação de serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria, assegurando o pleno funcionamento das ações administrativas, pedagógicas e de apoio à comunidade escola, visa atender às despesas com diárias destinadas a servidores em deslocamento para atividades oficiais de interesse da Secretaria, como formações, capacitações, reuniões técnicas e representações institucionais, assegurando a participação e o cumprimento das atribuições institucionais.

A suplementação é necessária para assegurar recursos suficientes ao pagamento de indenizações e restituições trabalhistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decorrentes de direitos adquiridos e obrigações legais, garantindo o cumprimento das determinações normativas e evitando passivos trabalhistas, justifica pela necessidade de reforço orçamentário para custear serviços de terceiros indispensáveis à execução e manutenção das atividades culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assegurando a continuidade de projetos, eventos e ações voltadas à promoção e valorização da cultura no município.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 065/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.			
12.361.0002.2042	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	1.500.0025.1001 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500.0025.1001 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	7.000,00	1.500.0025.1001 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL		17.000,00	
12.361.0003.2043	REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	1.500.0025.1001 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL		20.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

13.392.0002.2057	Manut Das Atividades – CULTURA	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos.
TOTAL		140.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		177.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	177.000,00	
-------------------------------	-------------------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 12 de setembro de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito